



ATA DA 88^a SESSÃO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

ORDEM ADMINISTRATIVA – Indicações, proposições e comunicações:

A Desembargadora Lourdes Azevedo proferiu mensagem de agradecimento, cujo texto integra a presente Ata.

O Desembargador Ricardo Procópio Endossou as palavras da Desembargadora Presidente no que se refere à exaltação de todos os que contribuíram para o sucesso do pleito realizado no dia 6.

Enfatizou a importância dos mesários, ressaltando o compromisso de milhares de cidadãos a serviço da Justiça Eleitoral e da Cidadania.

Elogiou a competência e o admirável planejamento desta Justiça Especializada e fez questão de felicitar todos os que compõem este Regional, com uma menção especial aos servidores da Casa e aos juízes, bem como à eminent Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Clarisier Moraes, destacando o clima de cordialidade, parceria e solidariedade que tem caracterizado o trabalho conjunto neste período.

O Juiz Fábio Bezerra aderiu às congratulações dirigidas a todos os que contribuíram para o sucesso das eleições no primeiro turno.

Destacou a importância da participação feminina, enfatizando a necessidade de ampliar esse número para 50%.

Registrhou acerca da celebração do Dia do Nordestino, oportunidade em que mencionou a relevância do trabalho realizado na região, reconhecendo a coragem e o vigor do povo

nordestino. A Juíza Ticiana Nobre registrou felicitações a todos os envolvidos na Justiça Eleitoral, incluindo voluntários, mesários, presidentes de mesa, delegados de partido e servidores da casa. Agradeceu aos juízes e promotores eleitorais, com especial menção à Doutora Cláisse por seu apoio e equilíbrio. Também destacou os números que revelam um fortalecimento da democracia e um aumento da participação feminina na política, essenciais para o desenvolvimento da sociedade. Concluiu expressando o desejo de um segundo turno tranquilo. A Juíza Suely Silveira elogiou a atuação de todos os envolvidos nas Eleições de 2024 e expressou satisfação com os números que demonstram a ascensão da participação feminina na política. Destacou que a democracia se manifestou de forma exemplar, com todos exercendo seu direito ao voto em um ambiente tranquilo e sem violência, resultando em uma eleição considerada perfeita. Ainda franqueada a palavra aos Membros da Corte, o Juiz Marcello Rocha desejou uma excelente sessão a todos e expressou sua satisfação em ter participado do pleito no Tribunal, elogiando o trabalho dos servidores, juízes, promotores e advogados que tornaram o processo democrático e enriquecedor. Destacou a importância dos resultados, que refletem a escolha da sociedade, e ressaltou a significativa participação feminina, evidenciada pelo fato de que tanto a presidente do TSE quanto a do TRE-RN serem mulheres. A Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Clairiser Moraes reiterou os parabéns à Corte pelo sucesso das eleições, destacando a tranquilidade do processo, resultado da preparação realizada. Agradeceu aos servidores, cidadãos, advogados, promotores, candidatos eleitos e não eleitos, reconhecendo a importância da participação de todos no pleito. Fez registro acerca do Dia do Nordestino, ressaltando que todos presentes são nordestinos e têm raízes em diferentes estados da região, evidenciando a diversidade que compõe a essência desse povo. Novamente com a palavra, a Desembargadora Lourdes Azevêdo registrou o seu agradecimento especial à Doutora Cláisse Moraes, que, com notável presteza, enfrentou diversas situações no dia da Eleição. Elogiou a atuação de Sua Excelência, marcada pela segurança e dedicação, proporcionando soluções para questões que exigiam respostas positivas, sendo de grande auxílio naquele dia. Em seguida, apregoou os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais números 0600038-52.2024.6.20.0067, 0600081-49.2024.6.20.0047, 0600303-68.2024.6.20.0030, 0600080-02.2024.6.20.0003, os Embargos de Declaração nos Recursos Eleitorais números 0600030-58.2024.6.20.0008, 0600145-08.2024.6.20.0064 e 0600047-12.2024.6.20.0003, bem como o Agravo Regimental nos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral número 0600629-58.2024.6.20.0020. Foi esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em

sessão. Por fim, **leu e declarou** publicadas as decisões referentes aos seguintes processos julgados na sessão do dia 04 de outubro de 2024: Recursos Eleitorais números 0600278-41.2024.6.20.0067, 0600279-26.2024.6.20.0067 e 0600280-11.2024.6.20.0067.

JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600097-02.2024.6.20.0015.
PROTOCOLO: 14921. ORIGEM: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Terceiro Mandato. Inelegibilidade - Vínculo Conjugal. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: JOSANILDO SOARES da COSTA e COLIGAÇÃO CAMPESTRE no RUMO CERTO (MDB/SOLIDARIEDADE). RECORRIDA: LUCIANA ARAUJO SILVA. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** DECISÃO: Acatando questão de ordem apresentada pelo Desembargador Ricardo Procópio, o processo foi retirado de pauta. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600377-18.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15050. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação de Ato Judicial. Eleições - Eleição Majoritária. IMPETRANTE: MUNICIPIO de ASSU. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 29ª ZONA ELEITORAL - AÇU/RN. DECISÃO: O Des. Ricardo Procópio, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600030-58.2024.6.20.0008.** PROTOCOLO: 15165. ORIGEM: RIACHUELO-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. EMBARGANTE: MARA LOURDES CAVALCANTI MACHADO. EMBARGADO: JOAO BASILIO NETO. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por MARA LOURDES CAVALCANTI MACHADO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600145-08.2024.6.20.0064.** PROTOCOLO: 15265. ORIGEM: EXTREMOZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Inelegibilidade - Suspensão dos Direitos Políticos por Ato Doloso de Improbidade Administrativa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito.

Eleições - Eleição Majoritária. EMBARGANTE: ENILTON BATISTA da TRINDADE. EMBARGADO: COLIGAÇÃO UMA NOVA HISTORIA COMEÇA AGORA [REPUBLICANOS/AVANTE] - EXTREMOZ - RN e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por ENILTON BATISTA DA TRINDADE, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. AGRAVO NOS(AS) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600629-58.2024.6.20.0020. PROTOCOLO: 15315. ORIGEM: LAGOA NOVA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Direito de Resposta. AGRAVANTE: LUCIANO SILVA SANTOS. AGRAVADA: COLIGAÇÃO LIDERADOS pelo POVO (REPUBLICANOS/PL) - LAGOA NOVA - RN e IRANILDO ACIOLE da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar o pedido de condenação por litigância de má-fé; no mérito, por igual votação, em conhecer parcialmente o agravo interno interposto por LUCIANO SILVA SANTOS e, na parte conhecida, em negar provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600038-52.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14073. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - 11 - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA-RN) e JADELSON JACK SALES de LIMA. RECORRIDO: JADELSON JACK SALES de LIMA e PROGRESSISTAS - PP - 11 - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA-RN). DECISÃO: Após o voto da relatora que, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conhecia e dava provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Juiz Marcello Rocha. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL Nº 0600081-49.2024.6.20.0047. PROTOCOLO: 14518. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. RECORRENTE: COLIGAÇÃO NOVO COMEÇO, NOVAS

OPORTUNIDADES (UNIÃO BRASIL / FEDERAÇÃO PSDB -CIDADANIA). RECORRIDO: RICHARDE VANNUTE QUEIROZ de MELO e RAQUEL LEMOS BESSA de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO NOVO COMEÇO, NOVAS OPORTUNIDADES para condenar RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA e RICHARDE VANNUTE QUEIROZ DE MELO ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600303-68.2024.6.20.0030. PROTOCOLO: 15205. ORIGEM: GUAMARÉ-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro. Candidatura Coletiva. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: MAX ALEX do NASCIMENTO SOUZA e PROGRESSISTAS - PP - 11 - MUNICIPAL (GUAMARÉ/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600047-12.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15251. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: THABATTA PIMENTA de MEDEIROS SILVA. EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por THABATTA PIMENTA DE MEDEIROS SILVA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600080-02.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15286. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME, CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC).

RECORRIDO: COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO).

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600071-96.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 14342. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: MARIA LUCIANA da SILVA GOMES. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). **DECISÃO:** O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600019-14.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 14497. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: MARIA JOSE do NASCIMENTO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600208-62.2024.6.20.0022.** PROTOCOLO: 15102. ORIGEM: CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Condição de Eleigibilidade - Filiação Partidária. RECORRENTE: JOSIANE de ARAUJO SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Após o voto do Relator, que, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conhecia e dava provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Desembargador Ricardo Procópio. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão convocando outra para às do corrente ano. E, para constar, eu, JOÃO PAULO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, NATAL(RN), 08 DE OUTUBRO DE 2024. DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO.

Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e três minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral